



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015./2016 – SPGM

Processo Administrativo nº 5749/15
Secretaria de Saúde

A Comissão Permanente de Licitações e Compras do Município de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia 26/04/2016, às **9h30.min** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

Tipo: Menor Preço UNITÁRIO.
Regime de Execução: Indireta

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente Licitação aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

2. TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação, da modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL**, é do **tipo menor preço por item**.

3- DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

3.1 – DO PRAZO: o prazo de entrega será de 2 horas a partir da solicitação do funcionário do serviço.

3.2 – DA ENTREGA: a entrega será feita pela empresa vencedora nos endereços de referência; a saber:

- **CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ALBERTO ERTAL**
Situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78- Centro Bom Jardim.
- **CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE (Fisioterapia – Creapsis – Farmácia Municipal).**
Situado à Av. Pres Tancredo Neves, 441, Edifício Filhinho, Bairro Maravilha
- **ESF SÃO JOSÉ**
Situado à Rua Serafim Gonçalves Coelho, 18- São José.
- **ESF ALTO DE SÃO JOSÉ**
Situado à Rua Crésio Coelho Caetano, s/n - Alto de São José.
- **ESF BANQUETE**
Situado à Rua Alcides Lima, 01 - Banquete.
- **ESF BARRA ALEGRE**
Situado à Rua Raul Emerick, 05 - Barra Alegre.
Responsável: Gabriel Neves
- **ESF JARDIM BOA ESPERANÇA**
Situado à Rua Francisca Pereira de Ornellas, s/n - Bom Destino.
- **ESF VELOSO**
Situado à Rua Henrique Albertini, 06. – Bairro Veloso
- **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**
Situado à Av. Dr. Péricles Correa da Rocha, 555. Centro
- **ALMOXARIFADO MUNICIPAL.**
Situado à Rua Aladyr Rodrigues Costa, 77 – Jardim Ornellas.
- **CLÍNICA DA FAMÍLIA**
Situado à Estrada RJ 146, s/n – KM 01 – Bom Jardim.
- **SUB POSTO DE SANTO ANTONIO.**
Santo Antonio – Barra Alegre.
- **CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA**
Situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 – Centro Bom Jardim.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

3.3 – DA QUALIFICAÇÃO: O produto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas no Termo Referência. Em caso de qualquer desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de vinte quatro (24) horas para corrigir os problemas para que não haja prejuízo para a contratada.

3.4 - O produto deverá estar em conformidade com as determinações legais e conforme as normatizações da ABNT. O prazo de validade deverá ser observado durante o recebimento.

3.5- O produto deverá ser entregue de acordo com a quantidade solicitada pelo setor competente, diretamente da Secretaria de Saúde, no período compreendido entre 9h e 17 h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Bom Jardim.

3.6- Entregar o produto contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

3.7- Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos, no prazo de 24 horas;

3.8- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.9- A empresa vencedora do Certame Licitatório deverão fornecer os itens seguindo as especificações;

3.10- Cabe a Empresa vencedora a substituição das botijas vazias pelas botijas com Gás, diretamente nas Unidades de Saúde.

3.11- Item de má qualidade e/ou deteriorados ou fora do prazo de validade não será aceito pelos fiscais de contrato, devendo ser substituídos conforme padrão de qualidade, no prazo máximo de 24 horas.

3.12- A Secretaria Municipal de Saúde resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER item fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indício de irregularidade.

3.13- Tendo por base o que determina a legislação vigente, a contratada deverá realizar o transporte, acondicionamento e o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina as normatizações.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

3.14- No preço final deverá estar incluída todas as despesas referente ao frete, à embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3.3- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.1- Produtos de baixa qualidade ou com prazo de validade muito curto não serão aceitos, ficando a empresa obrigada a substituí-los por outros adequados.

4- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1- DA CONTRATADA

4.1.1- Assinar o contrato e manter, durante todo a vigência da mesma;

4.1.2- Fornecer o objeto solicitado de acordo com os prazos solicitados;

4.1.3- Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato;

4.1.4- Manter as mesmas condições de habilitação;

4.1.5- Fornecer o objeto no local indicado conforme indicado no Termo Referência;

4.1.6- Promover por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto de acordo com o Termo Referência;

4.1.7- – Promover por sua conta, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto.

4.1.8 – Substituir, no prazo de 24 horas, todas as botijas que apresentarem defeito ou estiverem em estado precário de conservação.

4.2- DA CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

4.2.1- Requisitar o fornecimento do objeto na forma
Prevista no Termo Referencia;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 4.2.2- Expedir a nota de empenho;
- 4.2.3- Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- 4.2.4- Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1-Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 5.1.1-estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, o que deve ser comprovado por meio do contrato Social;
- 5.1.2-atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 5.1.3-comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

5.2-Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 5.2.1-declaradas inidôneas por ato da administração Pública;
- 5.2.2-que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;
- 5.2.3-em consórcio ou em grupo de empresas.
- 5.2.4-tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.
- 5.2.5- que incorrem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

6-PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1-O preço global estimado pela administração para a presente prestação de serviço é de R\$3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) constante no anexo I do Termo de Referência.

7- DO REAJUSTE -

- 7.1- Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

8.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim-RJ, deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

8.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9-DO CREDENCIAMENTO

9.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

9.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.**(Carta de Credenciamento _ Anexo IV- **com firma reconhecida**). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

9.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.4-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

9.5-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

9.6- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.7 – Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO III)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

10-DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1-As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE BOM JARDIM.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº/16
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

10.10.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÁ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE BOM JARDIM.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº/16
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

10.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

10.2.1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

10.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço Unitário**, sob pena de desclassificação.

10.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a prestar os serviços.

10.3-O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

10.4- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

10.5- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considera-las ou não, conforme a importância.

10.6- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

10.7- – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

10.8 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.9 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

10.9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*.

11- HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº/16
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

11.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

11.2.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

11.2.4 - Para empresa individual: registro comercial.

11.2.5 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

11.2.6 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

11.2.7 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

11.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

11.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

11.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

11.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

11.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

11.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

11.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certificado de Autorização para Revenda de GLP emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

11.5.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

11.5.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.6 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

11.7 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

11.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 5 deste edital, os seguintes documentos:

11.8.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

11.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.9.2 - O prazo de que trata o item 11.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.10- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

11.11- As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

11.12- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.13- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

11.14- As firmas já **cadastradas** na Prefeitura de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

11.15- As Certidões Negativas de Débito (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

12. - DO JULGAMENTO:

12.1- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, de posse das Declarações que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão;

12.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

12.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 9**, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

12.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.5- Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

12.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.

12.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.8- A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

12.9- A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

12.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

12.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

12.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.

12.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.9;

12.14-Caso não se realize lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

12.15-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

12.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

12.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12.16.2- O disposto no subitem 12.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

12.17- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

12.18-Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 10 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

12.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

12.20–Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

12.21-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

12.22-A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

13.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

13.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

13.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

13.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

13.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido para a Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 13.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

13.11.- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

13.12.- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 13.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1- Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

14.2- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos

15- DAS PENALIDADES:

15.1.- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 13.9 e 13.5, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.2- As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 12.20 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

15.3.- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

15.3.1.- As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

15.4.- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

a) No caso de não cumprimento de prazo na entrega do produto será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do futuro contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que a entrega deveria ter sido realizada, limitada a 10 (dez) dias.

b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, será aplicável a CONTRATADA multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre valor total do presente contrato.

c) O atraso no início da entrega de por mais de 1 (um) dia útil no decorrer do contrato, sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

15.5. As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

15.6.- Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

15.7.- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

15.8.- Para as penalidades previstas nos subitens 15.3.1 ao 15.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

15.9.- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

15.10.- Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial do contrato;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

16- DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

16.2 - A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

16.3– O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Coordenador de Saúde Mental, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

16.5 - Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes pela aquisição do produto, sujeitar-se-à a CONTRATANTE aos reajustes de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

16.5 – Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a CONTRATANTE fará jus a desconto de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

16.6 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

16.7 - Juntamente com a Nota Fiscal , a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

16. 2.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

16.2.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

16.2.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

16.2.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

16.2.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

16.2.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440

11 de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

16.3 – DADOS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim

CNPJ: 11.867.889/0001-25

End: Praça Gov. Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim – RJ

CEP: 28660-000

17- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de emissão do empenho e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art.40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

18- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÃO

18.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XVI, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido da atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

19- REEQUILÍBRIO ECONOMICO

20.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao futuro instrumento contratual.

21-FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1.- O gerenciamento e fiscalização da contratação caberão ao Servidor público Carlos Edmilson Paes Silva, Matr. 10/0304 – SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

22.2- A conformidade do objeto, a ser adquirido deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

22.3- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

22.4- Serão impugnados pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

22.5- As decisões que ultrapassem a competência do Secretário Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

23- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

23.1- Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93

23.2- O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.3-Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

23.4- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.5- Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

23.6- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

23.7- O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 31 de dezembro de 2016, começará a fluir a partir da assinatura do contrato.

23.8- O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o inciso II do art. 57 e 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

24- DO PRAZO E VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

24.1- O período de fornecimento do objeto será o da vigência a partir da assinatura do contrato, até o dia 31/12/2016, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

25- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

25.1- O Cronograma de desembolso financeiro obedecerá ao máximo previsto no Termo Referência, conforme necessidade da Secretaria feita através de pedido específico

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1-É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

26.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

26.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

26-O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

26.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para\ o licitante perante o Município.

26.12-Fica assegurado a Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b- Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

26.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

26.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

26.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
200	0800.1030301242.195	3390.30.00

20.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacaoaosaudebj@gmail.com ou licitacao@bomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos.

26.1.7- O Termo Referência poderá ser adquirido para exame, no horário das 8h às 17h, junto a Coordenação de Saúde Mental, estabelecida à Avenida Walter Vendas Rodrigues, 188 – Campo Belo – Bom Jardim – RJ, CEP: 28660-000.

27- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 27-1- Anexo I – Termo Referência
- 27.2 - Anexo II - Proposta de Preços
- 27.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos
- 27.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento
- 21.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .
- 27.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.
- 27.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 27.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade
- 27.8 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, de de 2016.

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 015./2016

ANEXO A

TERMO REFERÊNCIA

Referente ao ofício nº 020/2015

1 – DO OBJETO

Aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim, por período de doze meses, mediante requisição do funcionário, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

Aquisição de recarga de gás de cozinha para que possamos dar continuidade aos atendimentos nas unidades de saúde, para o período de doze meses no ano de 2016.

3 – DO PRAZO E REQUISITOS PARA ENTREGA E QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 – DO PRAZO: o prazo de entrega será de 2 horas a partir da solicitação do funcionário do serviço.

3.2 – DA ENTREGA: a entrega será feita pela empresa vencedora nos endereços de referência; a saber:

- CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ALBERTO ERTHAL
Situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78- Centro Bom Jardim.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- **CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE (Fisioterapia – Creapsis – Farmácia Municipal).**
Situado à Av. Pres Tancredo Neves, 441, Edifício Filhinho, Bairro Maravilha
- **ESF SÃO JOSÉ**
Situado à Rua Serafim Gonçalves Coelho, 18- São José.
- **ESF ALTO DE SÃO JOSÉ**
Situado à Rua Crésio Coelho Caetano, s/n - Alto de São José.
- **ESF BANQUETE**
Situado à Rua Alcides Lima, 01 - Banquete.
- **ESF BARRA ALEGRE**
Situado à Rua Raul Emerick, 05 - Barra Alegre.
Responsável: Gabriel Neves
- **ESF JARDIM BOA ESPERANÇA**
Situado à Rua Francisca Pereira de Ornellas, s/n - Bom Destino.
- **ESF VELOSO**
Situado à Rua Henrique Albertini, 06. – Bairro Veloso
- **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**
Situado à Av. Dr. Péricles Correa da Rocha, 555. Centro
- **ALMOXARIFADO MUNICIPAL.**
Situado à Rua Aladyr Rodrigues Costa, 77 – Jardim Ornellas.
- **CLÍNICA DA FAMÍLIA**
Situado à Estrada RJ 146, s/n – KM 01 – Bom Jardim.
- **SUB POSTO DE SANTO ANTONIO.**
Santo Antonio – Barra Alegre.
- **CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA**
Situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 – Centro Bom Jardim.

3.3 – DA QUALIFICAÇÃO: O produto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas neste Termo Referência. Em caso de qualquer desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de vinte quatro (24) horas para corrigir os problemas para que não haja prejuízo para a contratada.

3.4 - O produto deverá estar em conformidade com as determinações legais e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

conforme as normatizações da ABNT. O prazo de validade deverá ser observado durante o recebimento.

3.5- O item deverá ser entregue de acordo com a quantidade solicitada pelo setor competente, diretamente da Secretaria de Saúde, no período compreendido entre 9h e 17 h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Bom Jardim.

3.6- Entregar o produto contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

3.7- Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos, no prazo de 24 horas;

3.8- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.9- A empresa vencedora do Certame Licitatório deverão fornecer os itens seguindo as especificações;

3.10- Cabe a Empresa vencedora a substituição das botijas vazias pelas botijas com Gás, diretamente nas Unidades de Saúde.

3.11- Item de má qualidade e/ou deteriorados ou fora do prazo de validade não será aceito pelos fiscais de contrato, devendo ser **substituídos** conforme padrão de qualidade, no prazo máximo de **24 horas**.

3.12- A Secretaria Municipal de Saúde resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER item fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indício de irregularidade.

3.13- Tendo por base o que determina a legislação vigente, a contratada deverá realizar o transporte, acondicionamento e o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina as normatizações.

3.14- No preço final deverá estar incluída todas as despesas referente ao frete, à embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

4 – DADOS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

CNPJ nº 11.867.889/0001-25

End: Praça Gov. Roberto Silveira, nº 44, 3º Andar – Centro - Bom Jardim/RJ

CEP: 28.660-000

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação do objeto deste Termo de Referência fundamentam-se legalmente:

- Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Será descrito a seguir, a especificação técnica e o quantitativo, objeto deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Gás de cozinha, com 13 kg retornável.	Botija	50

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, o que deve ser comprovado por meio do contrato Social;

Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste termo referência;

Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

7.2-Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

Declaradas inidôneas por ato da administração Pública;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

Que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;

Em consórcio ou em grupo de empresas.

Tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.

Que incorram em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1- DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Assinar o contrato e manter, durante toda a vigência da mesma,

Fornecer o objeto solicitado de acordo com os prazos determinados;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato;

Manter as mesmas condições da habilitação;

Fornecer o objeto no local indicado neste Termo Referência

Promover por sua conta a cobertura dos riscos a que se julga exposta em vistas das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Termo Referência.

Substituir, no prazo de 24 horas, todas as botijas que apresentarem defeito ou estiverem em estado precário de conservação.

8.2- DA CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo Referência;

Expedir a nota de empenho;

Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

9 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – Produtos de baixa qualidade ou com prazo de validade muito curto não serão aceitos, ficando a empresa obrigada a substituí-los por outros adequados.

10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento e fiscalização da contratação caberão ao Servidor público Carlos Edmilson Edmilson Paes Silva, Matr. 10/0304 – SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

A conformidade do objeto, a ser adquirido deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Serão impugnados pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

As decisões que ultrapassarem a competência do Secretário Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11- DO PAGAMENTO

11 - O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

11.1 - A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

11.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Coordenador de Saúde Mental, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

11.4 - Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes pela aquisição do produto, sujeitar-se-à a CONTRATANTE aos reajustes de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

11.5 – Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a CONTRATANTE fará jus a desconto de acordo com os índices de correção monetária oficiais.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

11.6 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

11.7 - Juntamente com a Nota Fiscal , a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

11.2.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

11.2.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

11.2.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.2.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral o Estado;

11.2.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

11.2.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440

/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

11.2 – DADOS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim

CNPJ: 11.867.889/0001-25

End: Praça Gov. Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim – RJ

CEP: 28660-000

12- DO CRITERIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de emissão do empenho e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art.40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

13- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÃO

13.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XVI, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido da atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

14- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Auditivo ao presente instrumento.

15- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 31 de dezembro de 2016, começará a fluir a partir da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o inciso II do art. 57 e 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

16- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O Cronograma de desembolso financeiro obedecerá ao máximo previsto no Termo Referência, conforme necessidade da Secretaria feita através de pedido específico

17 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 – Certificado de Autorização para Revenda de GLP emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos

19- DAS PENALIDADES:

Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- e) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- f) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os materiais deveriam ter sido entregues, limitada a 20% do valor do contrato.
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

e) O atraso no fornecimento por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material entregue, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

20- CRITERIO DE REAJUSTE:

20.1- Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

21 – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1- O período de fornecimento do objeto será o da vigência a partir da assinatura do contrato, até o dia 31/12/2016, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

22- LOCAL PARA ADQUIRIR TERMO DE REFERÊNCIA:

22.1 – O Termo Referência poderá ser adquirido para exame, no horário das 8h às 17h, junto a Coordenação de Saúde Mental, estabelecida à Avenida Walter Vendas Rodrigues, 188 – Campo Belo – Bom Jardim – RJ, CEP: 28660-000.

Erica de Souza Jesus Dutra
Coord. Saúde Mental
Matr. 3683-8 SMS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº015./2016 ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO ESTIMADO R\$
01	Gás de cozinha, com 13 kg retornável.	Botija	50	63,00

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega.

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada ao FUNDO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2016.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/16 ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- Esta declaração **NÃO** deverá ser colocada dentro dos envelopes



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2016 ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2016.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Célula de
Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado
_____ para representar a empresa

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade
PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto
praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e
lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e
manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da
licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA
EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. P/ FIRMA

NOME:
CART. DE IDENTIDADE:
C.P.F.:
CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015//2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____ Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº015./2016
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº _____

(razão social da empresa), sediada _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/____ da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº015./2016.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.